



COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Aberta - CNPJ nº 92.715.812/0001-31

FATO RELEVANTE

A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT (“Companhia”) em atendimento ao disposto no artigo 157º, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

(i) Considerando que a Lei Estadual 15.298/2018 autorizou a promoção de todas as medidas necessárias para a desestatização da Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações (“CEEE-Par”), da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (“CEEE-D”), da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica (“CEEE-T”) e da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica (“CEEE-G”), bem como determinou que todos os recursos resultantes da desestatização serão transferidos ao Fundo de Reforma do Estado, criado pela Lei Estadual 10.607/1995, cujo uso será destinado à redução da dívida pública ou ao financiamento de investimentos públicos ou privados, considerados estratégicos para o Estado do Rio Grande do Sul ou que gerem empregos e aumento da competitividade da indústria local, dentre outras destinações;

(ii) Considerando que em 18 de fevereiro de 2021 foi aprovada a cisão parcial da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (“CEEE-GT”), com a incorporação do acervo líquido cindido pela CEEE-G (“Cisão Parcial CEEE-GT com Incorporação”), conforme Fato Relevante divulgado na mesma data (“Fato Relevante Cisão”), e que as condições suspensivas foram cumpridas em 8 de abril de 2021, tornando, portanto, a Cisão Parcial CEEE-GT com Incorporação um ato jurídico perfeito;

(iii) Considerando que, em razão da Cisão Parcial CEEE-GT com Incorporação, a CEEE-G se comprometeu a abrir o seu capital social e pleitear seu registro de companhia aberta junto a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);

(iv) Considerando que a operação de Cisão Parcial CEEE-GT com Incorporação é parte de um processo de reorganização societária com o objetivo de segregar as atividades e os investimentos de geração (CEEE-G) das atividades e os investimentos de transmissão (CEEE-T, remanescente da cisão);

(v) Considerando que, em razão da Cisão CEEE-GT com Incorporação, foi colocado em leilão de privatização o controle acionário da CEEE-T, e que em 16 de julho de 2021, a CPFL Comercialização de Energia Cone Sul LTDA (“CPFL”) foi vencedora do referido leilão (“Leilão CEEE-T”).



(vi) Considerando que, em razão do Leilão CEEE-T, a data prevista para o fechamento da operação de transferência de controle da CEEE-T para a CPFL é 14 de outubro de 2021, e que para tanto a base acionária da CEEE-T terá que estar separada da base acionária da CEEE-G;

(vii) Considerando que, operacionalmente, os ativos da CEEE-T permanecem sendo negociados na B3 junto com os ativos da CEEE-G até a presente data, e que, para que a base acionária da CEEE-T seja separada operacionalmente da base acionária da CEEE-G é necessário que: (i) a CEEE-G conclua o seu processo de abertura de capital; ou (ii) ofereça direito de recesso aos seus acionistas; e

(viii) Considerando que, a despeito de estar envidando seus melhores esforços, a CEEE-G ainda não conseguiu concluir seu processo de abertura de capital perante a CVM e a B3, principalmente, pela limitação de recursos humanos em consequência da reorganização das empresas do Grupo CEEE, incluindo a conclusão do processo de desestatização da CEEE-D, e as atividades relacionadas ao Leilão CEEE-T, pois estes fatos ocasionaram uma reestrutura em várias áreas da CEEE-G, afetando significativamente o contingente de funcionários disponíveis para atuação na elaboração das demonstrações financeiras e rotinas contábeis precedentes;

A Companhia informa que o Conselho de Administração da CEEE-G aprovou, em reunião realizada nesta data (“RCA”), nos termos do artigo 223, §§3º e 4º da Lei n.º 6.404/1976, a concessão do direito de recesso aos acionistas da Companhia, em razão da Cisão CEEE-GT com Incorporação, a fim de possibilitar operacionalmente a segregação da base acionária CEEE-G da base acionária da CEEE-T, para que o processo de Leilão CEEE-T possa ser concluído sem transtornos e dentro do cronograma previsto (“Direito de Recesso”).

Acionistas que farão jus ao Direito de Recesso. O Direito de Recesso, com o consequente pagamento do reembolso, somente será assegurado com relação às ações de emissão da CEEE-G que o acionista receberá com a operacionalização da Cisão CEEE-GT com Incorporação.

Valor do Reembolso por Ação. O valor do reembolso por ação, calculado com base (i) no valor de patrimônio líquido por ação de emissão da CEEE-GT constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2020, devidamente aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2021; e (ii) no número de ações ordinárias e preferenciais, é de R\$ 262,74 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) por ação.

Prazo para exercício do direito de recesso e data de pagamento. O prazo para o exercício do direito de recesso terá início em 22 de setembro de 2021 e encerrará em 21 de outubro de 2021, inclusive.

Relação de Cisão e Data de Corte. Conforme divulgado no Fato Relevante Cisão, em decorrência da Cisão Parcial CEEE-GT com Incorporação, os acionistas titulares de ações da



Companhia receberão 9.506.875 (nove milhões, quinhentas e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias e 151.572 (cento e cinquenta e uma mil e quinhentas e setenta e duas) ações preferenciais, sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da CEEE-G, na proporção de suas participações no capital social da Companhia. Ou seja, os acionistas de CEEE-GT titulares de ações ao final do pregão de 29 de setembro de 2021 (“Data de Corte”), receberão para cada ação de CEEE-GT, uma ação de CEEE-G, as quais serão creditadas em 30 de setembro de 2021.

Novo Nome de Pregão: A partir de 30 de setembro de 2021, as ações de emissão da CEEE-GT passarão a ser negociadas “ex-cisão parcial”, divididas em: (i) Ações de CEEE-GT, que passam a ser negociadas com novo nome de pregão CEEE-T, permanecendo inalterado seu código de negociação (EEEL3 para as ações ordinárias e EEEL4 para as ações preferenciais) e; (ii) Ações de CEEE-G, que está em processo de registro na CVM e listagem na B3.

Procedimento para o Reembolso.

Ações escrituradas no Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Os acionistas dissidentes que desejarem exercer o direito de retirada e cujas ações estiverem escrituradas na Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A. (“Itaú Corretora”), agente de escrituração da Companhia, deverão, dentro do prazo acima, encaminhar carta de próprio punho, com firma reconhecida por semelhança se manifestando e informando a quantidade de ações para o endereço, Rua Santa Virgínia, 299, prédio B, térreo, Tatuapé, CEP 03084-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devendo apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Se Acionistas Pessoas Físicas: (a) Carteira de Identidade; (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de endereço.
- Se Acionistas Pessoas Jurídicas: (a) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais; (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência de seus representantes legais.
- Se Acionistas Fundos de Investimentos: (a) regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (b) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou gestor do fundo; (d) Carteira de



Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência de seus representantes legais.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser outorgada a menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de recesso e a solicitação de reembolso.

Para esclarecer dúvidas em relação ao procedimento e obter informações adicionais, os acionistas poderão entrar em contato com a Central de Atendimento a Acionistas do Itaú nos seguintes telefones: (11) 3003-9285 para capitais ou 0800-720-9285 para demais localidades.

Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do prazo mencionado anteriormente, manifestar seu interesse por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

Pagamento do Reembolso. O pagamento aos acionistas que manifestarem seu direito de retirada será realizado em 03 de novembro de 2021.

Registro de CEEE-G como Companhia Aberta. Os membros do Conselho de Administração da CEEE-G reforçaram ainda que, não obstante à concessão do Direito de Recesso, a CEEE-G continuará envidando os seus melhores esforços para o atendimento das exigências feitas pela CVM e pela B3 no processo de abertura do seu capital, a fim de concluir o referido processo o mais breve possível. As ações de emissão da CEEE-G que os acionistas da Companhia farão jus em razão da operacionalização da Cisão Parcial CEEE-GT serão transferidas para o ambiente escritural e retornarão ao ambiente de bolsa após o registro de CEEE-G como companhia aberta.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico <http://ri.ceee.com.br> ou dos telefones 51 3382-2815 ou 51 3382-4041.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2021.

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
MARCO DA CAMINO ANCONA LOPEZ SOLIGO
Diretor-Presidente
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, em exercício.